

TERMO DE DECLARAÇÕES DA FALIDA

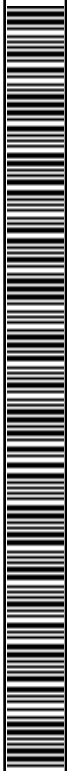
Leopoldo Magno Medeiros Guimarães, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 024.715.839-97, sócio de Mora Constrói Engenharia e Construção Ltda, residente e domiciliado à rua Guilherme Tragante, nº 479, Casa 2, bairro Tarumã, Curitiba/PR, e Bernardo Mattei de Cabane Oliveira, advogado inscrito na OAB/PR 49.071, por meio deste termo, declaram que prestaram as informações abaixo ao Dr. Eduardo Oliveira Agostinho, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 30.591, na qualidade de administrador judicial, a respeito da Massa Falida de Mora Constrói Engenharia e Construção Ltda., conforme transcrição integral do depoimento abaixo:

Eduardo Oliveira Agostinho: Então, boa tarde Leopoldo, boa tarde Bernardo. Como já conversamos anteriormente, eu sou Eduardo Oliveira Agostinho, fui nomeado pela doutora Adriana Benini para exercer a função de administrador judicial na falência da Mora, né? E estamos aqui para realizar o ato de oitiva do falido, que é um ato processual previsto em relação aos trabalhos da falência, né? E a ideia então, Leopoldo, é extrair informações aqui que possam dar transparência aos credores em relação ao que levou a Mora a essa situação, né? E ao mesmo tempo, ali, informações ou juízo para a condução da falência da Mora dentro daquilo que a legislação dispõe, tá?

E aí, para te deixar ciente, então, do ordenamento, né? O artigo 104 da Lei nº 11.101, ele trata os deveres que foram impostos aos representantes legais das empresas falidas, né? E nisso, esses representantes legais devem assinar o termo de comparecimento e promover as declarações de vidas ao administrador judicial, que é o que nós estamos fazendo aqui.

Então, nós estamos gravando esse ato e, posteriormente, nós vamos assinar o termo de comparecimento, que vai ratificar o que nós temos aqui conversado e gravado, né? E aí, então, para atender a formalidade, eu vou começar a fazer algumas perguntas.

Antes de iniciar essas perguntas, eu vou pedir ao doutor Bernardo que passe o seu nome completo aqui, a sua ordem, né? Para daí, na sequência, eu começar as perguntas para o Leopoldo.



Bernardo Mattei de Cabane Oliveira: Perfeito. Bernardo Matei de Cabane Oliveira, OAB 49071.

Eduardo Oliveira Agostinho: Obrigado, Bernardo. Daí, na sequência, Leopoldo, eu preciso, então, do seu nome, nacionalidade, estado civil e endereço completo, por favor.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Meu nome é Leopoldo Magno Medeiros Guimarães, sou divorciado. Mostro o meu documento?

Eduardo Oliveira Agostinho: Por favor. Está ótimo.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Moro na rua Guilherme Tragante, 479 Casa 2, do bairro Tarumã, de Curitiba.

Eduardo Oliveira Agostinho Perfeito. Leopoldo, você poderia apresentar o que, na sua leitura, foram as causas determinantes da falência da mora, para a gente poder ter um registro?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Nos últimos cinco anos, ela passou de ser uma empresa que era lucrativa para menos e menos e arcar com prejuízos.

Eu imaginei, inicialmente, que era uma pandemia e outros motivos ligados a isso, porque eu era o administrador técnico.

Eu, na verdade, era o arquiteto responsável pelas obras. E o meu sócio, Harisson Borchardt, ele era o gestor financeiro, e ele me comunicava que eram essas as situações e me mostrava, de uma maneira muito rasa, os resultados piores e piores da empresa, tendo em vista os clientes e custo de materiais e etc. e foi, cada vez, diminuindo o lucro, diminuindo, até gerando prejuízos, até eu colocar dinheiro na empresa para arcar com responsabilidades, até que, no último ano e meio a dois, eu comecei a entender que o Harisson, cada dia, me mostrava menos material financeiro para eu entender esse ecossistema de prejuízo. E eu não tinha acesso às contas jurídicas, que ele tinha as senhas e era o administrador.

Até que eu tive que pegar isso, à revelia dele, e entender que ele estava fazendo, há cinco anos, depósitos na sua conta, de valores, duas a três vezes o valor de pró-labore, e ele estava prejudicando a empresa e o lucro, ou honrar os pagamentos, não estava acontecendo. Ele



renegociava com fornecedores, pagava na ordem de 10% e embolsava esses valores, até que virou uma situação tão gigantesca que eu não consegui mais honrar essas responsabilidades. Nos limites, tirei e arquei com as responsabilidades pessoalmente, não só a Mora, para finalizar as obras na sua imensa maioria, mas em dado momento não consegui mais.

Ele mudou de telefone, mudou de interesse, não atende mais, não tem redes sociais e saiu fugido. E eu estou aqui para dizer que me parece que tudo indica que a palavra de ordem é a Mora faliu, porque eu não tenho mais nem de onde tirar essas responsabilidades de pagamento. Foi essa a lógica, de uma maneira bastante simples.

Os documentos corroboram com o que eu estou falando, os extratos de banco e tudo mais, dos últimos 5 anos. Obrigado Leopoldo.

Eduardo Oliveira Agostinho: Você poderia repetir o nome do seu ex-sócio?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: O meu ex-sócio se chama Harrison, que é H-A-R-I-S-O-N, Eliezer, com Z, Borchardt, DT no final.

Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito. E pelo que eu entendi, ele saiu da sociedade e hoje você é o único sócio, né? Ele é administrador.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Sim, ele saiu da sociedade e continuou trabalhando comigo por uma estratégia que ele pediu, e na época eu achei ok, mas era um caminho de se eximir cada dia a mais, e continuou depositando valores estratosféricos na sua conta.

Enquanto o pró-labore girava em torno de R\$ 10 mil a R\$ 12 mil, ele colocava R\$ 30 mil a R\$ 35 mil na sua conta todo mês. Em dado momento, eu fiz depósitos na conta de R\$ 100 mil, e também R\$ 200 mil para arcar com responsabilidade, porque a empresa não tinha mais solvência do meu bolso, e isso se dissipou para pagar funcionários e fornecedores, mas não na sua totalidade como eu imaginava.

Ele botava na sua conta e 10% ele pagava, e mais uma vez justificava, não temos mais saldo. E quando isso estava na ordem de meio milhão, mais do que isso de débitos, eu e o doutor Bernardo Matei, advogado da empresa, fomos de surpresa na praia onde a gente teve uma indicação do endereço dele, ele não quis dizer confirmar esse endereço, encontrou a gente



num café para apresentar uma planilha extremamente rasa, mas daí que dava indicativas mais palatáveis do tamanho do rombo, que era na ordem de próximo de um milhão. E esse foi o último contato que nós tivemos com ele, e ele desapareceu semanas após, e estamos aqui agora com esse rombo e a ausência dele.

Eduardo Oliveira Agostinho: Obrigado, Leopoldo. Um esclarecimento que eu acho importante, foi tomada uma medida judicial contra o Harisson, por parte da justificação... O doutor Bernardo pode responder melhor para a gente, né?

Bernardo Mattei de Cabane Oliveira: Não, professor, só foi feito, realmente, boletim de ocorrência e notícia crime, para poder tentar reaver esse valor numa ação penal ex delito. Foi a única medida que nós tomamos, porque ele já não era mais parte do contrato social, e houve a falência, então também nós perdemos a legitimidade.

Então, conversando com alguns profissionais, nos orientaram que o boletim de ocorrência poderia ser feito de maneira normal.

Eduardo Oliveira Agostinho: Então, foi a única medida que foi feita. Boletim de ocorrência e uma ação penal.

Doutor Bernardo, acabou cortando aqui o sinal, você poderia esclarecer de novo qual foi a medida jurídica que foi adotada, por favor? Apenas uma notícia crime e uma abertura de um inquérito policial.

Bernardo Mattei de Cabane Oliveira: Foi a única medida.

Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito.

Para fins de cumprimento do artigo 104 aqui, Leopoldo, doutor Bernardo, eu preciso do conjunto de alterações dos contratos sociais que envolveram acima, né? Então, desde a sua Constituição até a última, que é a que deu base para a falência, né? E aí seria importante também a gente ter cópia do pedido de abertura do inquérito policial ali, e o boletim de ocorrência, né? Os documentos que tem ali em relação ao aspecto criminal. Mas, com respeito e gentileza, a autoridade de compartilhar conosco daí.



Bernardo Matei de Cabane Oliveira: Dia 23 está marcado o depoimento do Leopoldo na Delegacia.

Esses documentos vocês precisam até quando? Qual que seria a urgência?

Eduardo Oliveira Agostinho: Na verdade, se você entender que ali no dia 23 a gente vai ter uma informação relevante, seria importante dentro da próxima semana ainda, passar o que nós já temos, né? E aí uma menção ali, quando for feito encaminhamento, de que haverá ali a oitiva do Leopoldo no dia 23, e esse documento daí será apresentado em seguida. Mas, no ideal, dentro da semana que vem a gente já tenha os documentos, contratos sociais ali, as cópias, né? Das alterações e a documentação da parte criminal para a gente poder instruir ali a documentação do termo de oitiva.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Doutor, inclusive não tem relevância para a falência, mas só para conhecimento, descobrimos que ele usava o nome dos meus pais para justificar multas pessoais e falsificava a assinatura deles, para ver o tamanho do cidadão.

Foi só um comentário, enfim.

Eduardo Oliveira Agostinho: Compreensível. Leopoldo, uma outra informação que eu preciso aqui para o nosso ato, né? É o nome do teu contador que atendia a acima ali, né?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Tem o nome dos Santos, mas talvez tenha um nome de meio, mas isso eu consigo incluir hoje à tarde ou amanhã.

Robson dos Santos era o nosso contador.

Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito, então vou precisar ainda do nome dele ali completo para lançar. Acima tinha a procuração outorgada, né? Além do Doutor Bernardo, como advogado, outras procurações que fossem concedidas, né? Para representar em banco ou algo similar, né?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Como em dado momento ele era sócio da empresa, então ele não precisava dessas procurações.



No momento em que ele saiu do quadro da empresa, como essas contas já estavam abertas e ele era o administrador, não houve o desligamento. Então ele deu continuidade a esse acesso como administrador de conta. E uma coisa que ele também teve acesso foi, ele pedia as minhas senhas para assinatura digital.

Para facilitar o processo como nosso administrador financeiro. Então ele tinha as minhas senhas para assinatura digital, eu acho que isso facilitava algumas coisas.

Eduardo Oliveira Agostinho: Mas ele continua tendo esse acesso, o Leopoldo, hoje em dia não tem mais?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Não, porque a cada ano tem que se renovar, né? E passou esse ano, eu fiz novas nos últimos três meses.

Eduardo Oliveira Agostinho: Então ele não tem mais esse acesso, mas há meses e meses atrás ele ainda tinha. Perfeito. Uma outra questão que eu preciso entender, Leopoldo, é sobre a questão de bens.

Acima tem bens imóveis, bem móveis, e esses bens estão no estabelecimento, no endereço da empresa, estão em outra localidade?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: A empresa não tem bens. A empresa teve duas caminhonetes e a sugestão do Harisson, tendo em vista que a gente sofreu um processo da queda de um muro grandioso, de mil metros quadrados, ele disse "retire essas caminhonetes da empresa e coloque no meu nome", e eu achei interessante. E eu, ingênuo e equivocado, realizei esse procedimento. Então essas caminhonetes que estiveram no nome da empresa, hoje estão no nome do Harisson Borchards.

Eduardo Oliveira Agostinho: Não tem outros bens? Para eu entender, Leopoldo, normalmente uma empresa tem ali, mesmo que ela tenha o imóvel alugado, ela tem mesa, tem cadeira, tem computadores, né?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Então, no caso da mora... Ele levou essas mesas, uma parte delas, eu creio que eu, realmente eu levei uma das mesas e aproveitei na minha casa, e daí desmontei e montei uma outra mesa diferente com a madeira, o arquiteto faz dessas coisas,



foi mais ou menos isso. Algumas cadeiras que foram para ele, algumas, sobrou uma para mim, muito pouca coisa, é algo em obsolescência, né? A empresa tinha 17 anos de idade, então esses móveis tinham 17 anos, então não é nada expressivo e nada que tenha o valor evidente. Perfeito.

Eduardo Oliveira Agostinho: E o imóvel?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: O imóvel era alugado 10 anos... Desculpe, me interromper, me perdoe.

O imóvel era alugado aproximadamente 10 a 12 anos, e na informalidade com o proprietário, tendo em vista que ele era um médico que estudou com o meu pai, então ele tinha só o pagamento do depósito ao fim do mês, e nenhum contrato lavrado formal. O doutor Eldo Ernie era o proprietário do imóvel.

Eduardo Oliveira Agostinho: E tem alguma dívida com esse doutor?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Não, dívida zero, dívida zero. Perfeito. Me explique também uma outra questão aqui que envolve os questionamentos que nós precisamos ter no tempo.

Eduardo Oliveira Agostinho: Você tem participação em outras sociedades da Lei da Mora?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Não. Nenhuma. Ah, na verdade, existia a Mora Constrói e a Mora Home, que era uma outra empresa que fazia o mesmo papel. Acho que era uma estratégia que o Harisson sugeriu, da gente ter duas empresas que faziam o mesmo papel.

E a outra empresa também não tinha bens e tinha um capital social ridículo, e perfaz ela uma dívida de uns 30 mil reais a grosso imóvel.

Eduardo Oliveira Agostinho: E a Mora Home está ativa ainda? A Mora Home não decretou falência ainda? E nela também você é o único sócio administrador?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Sim.



Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito. As contas bancárias da Mora estão encerradas? Tem aplicação?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Estão encerradas.

Eduardo Oliveira Agostinho: E não tem nenhuma aplicação?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Nenhuma aplicação.

Eduardo Oliveira Agostinho: Processo em andamento, daí o Leopoldo talvez possa ter o auxílio do doutor Bernardo na resposta.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Temos processos civis, processos trabalhistas, tributários.

Eduardo Oliveira Agostinho: Qual é a realidade da Mora com relação a esses processos?

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Você me ajuda, Bernardo?

Bernardo Matei de Cabane Oliveira: A maioria dos processos, professor, são de natureza cível, são ações indenizatórias.

Então, o processo que o Leopoldo comentou começou lá ainda nos anos 2010 e hoje em dia faz uma dívida de um milhão e meio, aproximadamente. Isso soma-se ao fato que outros clientes da empresa ajuizaram ações indenizatórias e também de grande monta. Por exemplo, um cliente ajuizou uma ação de produção antecipada de provas, um milhão e meio.

Um outro cliente ajuizou uma outra ação indenizatória, 500 mil. Então, são aproximadamente três, quatro processos de grande monta. Tem um processo trabalhista de aproximadamente 47 mil e uma execução fiscal de uns nove, dez mil reais.

Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito. Nós vamos precisar também, Bernardo, se não apresentado ainda, da relação desses processos para poder estabelecer o acompanhamento. E aí, na verdade, Leopoldo, eu preciso te informar da necessidade de que os livros obrigatórios



que a empresa deve ter e a escrituração, elas devem ser fornecidas para nós, para que nós possamos fazer o encerramento.

E tem uma regra no sistema de falências que você não pode se ausentar da comarca onde corre a falência, sem motivo justo de comunicação expressa ao juiz e sem deixar o procurador. Então, qualquer necessidade de viagem sua, você precisa comunicar ao doutor Bernardo para que ele possa informar ao juízo e possa o juízo ter ciência de quem é o procurador que está ali representando. Perfeito.

E da mesma forma, Leopoldo, essas informações que você apresentou já nos permite dar início aos trabalhos, a documentação necessária, nós buscamos o repasse via o doutor Bernardo, então a mora entregue ali pelo doutor Bernardo, ele nos repassa, mas é importante que você tenha ciência de que, havendo alguma necessidade, nós podemos precisar novamente de um contato seu e daí você precisa estar à disposição para falar em nome da empresa.

Perfeito. Na verdade, a questão da documentação financeira e contato, eu não sei se isso está num drive...

Bernardo Mattei de Cabane Oliveira Nos autos até, professor, a gente já juntou os livros contábeis já no primeiro momento, estão todos lá já, eu acho.

Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito. Então, nós vamos verificar aqui se tiver necessidade de mais algum documento do doutor Bernardo, aí a gente faz o pedido. E aí eu vou ler um trecho aqui que está com base na lei, Leopoldo, para que você fique ciente e para que daí você possa também eventualmente perguntar algo ali que não fique claro.

Então, o representante legal da empresa falida deverá entregar ao administrador judicial para arrecadação todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis financeiros e bancários bem como indicar àqueles porventura e sejam em poder de terceiro.

Então, você explicou que alguns bens estão com o Harisson e outros bens ali, uma mesa, estão com você. Então, fica sob o teu cuidado, mas ciente de que em determinado momento você vai precisar entregar isso, e aí nós fazemos a comunicação para cumprimento do ato.



Dentre os demais deveres, deverá prestar informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor, Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessam à falência; auxiliar o administrador judicial com os deles presteza; examinar as habilitações de crédito apresentadas”, então, eventualmente, algum credor pode não concordar com o valor que está indicado na falência e daí isso vai ser talvez objeto de atenção sua, se isso vier a acontece, o doutor Bernardo vai poder lhe ajudar nisso; assistir o levantamento e verificação do balanço e exames dos livros; manifestar-se sempre quando for determinado pelo juiz; apresentar ao administrador judicial a relação entre seus credores e arquivo eletrônico nesse dia que está sendo prestada declaração. Essas informações, de certa forma, já estão também disponíveis. Se houver alguma dúvida, nós buscamos esclarecer.

E examinar e dar o parecer sobre as contas do administrador judicial. Da mesma forma como eu dei uma prestação de contas aqui para os credores, eu dei uma prestação de contas também para o representante legal da Mora. Estou à disposição aqui para esclarecimento.

E, por fim, deve ser alertado ao representante legal do falido que, cumprimento de quaisquer os deveres que lhe impõe a pós-estimação do juiz para fazê-lo, poderá responder por crime de desobediência. Existe essa previsão legal expressa e é importante que você esteja ciente disso.

A ideia é que a gente tem aqui um ambiente de cooperação e que o juiz não precisa fazer o uso dessa ferramenta.

Da nossa parte, eu tenho aqui as informações que a gente precisava para cumprir o ato. Eu vou elaborar em termos de comparecimento para a sua assinatura e a assinatura do Dr. Bernardo comigo.

Encaminho na sequência, para o Dr. Bernardo poder colher a sua assinatura. Em relação à documentação, eu verifico para o Dr. Bernardo se há necessidade de algo que a gente tenha verificado a necessidade de apresentação que não tenha sido entregue.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Perfeito.

É isso, doutor? Dr. Bernardo, mais alguma coisa?



Bernardo Mattei de Cabane Oliveira: Não, acho que nenhum ponto. Só esclareci que as caminhonetes que ele mencionou já tinham tido a transferência do DETRAN. Então, não estavam mais no nome da empresa bem antes da falência.

Eduardo Oliveira Agostinho: Perfeito. Foi o que eu deduzi aqui também quando o Leopoldo comentou. Leopoldo, obrigado mais uma vez pela tua cooperação.

E desejo que a falência corra de forma séria. E que essa página seja virada por você em breve. E que o negócio do sucesso venha com essa experiência.

Leopoldo Magno Medeiros Guimarães: Está certo. Obrigado, Dr. Bernardo, meu amigo de fé. E muito obrigado, doutor, pela competência, pelo movimento com grande sabedoria aqui conosco.

Eduardo Oliveira Agostinho: E mais uma vez agradeço. Obrigado. Boa tarde para você.

Bernardo Matei de Cabane Oliveira: Boa tarde. Até mais. Prazer em revê-lo, professor.

Eduardo Oliveira Agostinho: Tchau, tchau.

Bernardo Matei de Cabane Oliveira: Tchau, tchau.

E por estarem todos de acordo com as declarações acima, assinam, hoje, dia 03 de abril de 2025, o presente termo.

LEOPOLDO MAGNO MEDEIROS GUIMARÃES
CPF: 024.715.839-97

EDUARDO OLIVEIRA AGOSTINHO
OAB/PR 30.591

BERNARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA
OAB/PR 49.071